

RESOLUÇÃO CEPE Nº 040/2014

Fixa normas e vagas para o Processo Seletivo Vestibular 2015 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.96, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 11.331, de 25.07.06;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, incisos 15, 16 e 17, do Decreto Estadual nº 18.110, de 28.01.70;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 do Regimento Geral da UEL e Art. 57 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CU nº 15/2012 do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 10769/2014;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 014/2012, nº 049/2013, nº 013/2014 e nº 014/2014, do CEPE;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CA nº 041/2014;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular 2015 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL realizar-se-á da seguinte forma:



- I. Prova Antecipada de Habilidades Específicas para o Curso de Música: **28 de setembro de 2014, das 8h às 11h e das 14h às 18h;**
 - II. Primeira Fase:
 - **2 de novembro de 2014, das 14h às 18h** - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - III. Segunda Fase:
 - **30 de novembro de 2014, das 14h às 18h** - Prova de Línguas e Literaturas: Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação;
 - **1º de dezembro de 2014, das 14h às 18h** - Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos;
 - **2 de dezembro de 2014, das 8h às 11h e das 14h às 18h** - Prova de Habilidades Específicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico.
- Art. 2º As provas do Processo Seletivo Vestibular 2015 serão aplicadas exclusivamente na cidade de Londrina, no Paraná.
- Art. 3º A **Prova de Habilidades Específicas** para os candidatos aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico e a **Prova Antecipada de Habilidades Específicas** para os candidatos ao Curso de Música serão aplicadas exclusivamente na cidade de Londrina, em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino.
- Art. 4º O Processo Seletivo Vestibular 2015 consistirá de avaliação dos conhecimentos adquiridos nas diversas formas de educação no Ensino Médio, com os seguintes objetivos:
- I. verificar o domínio do conhecimento compatível com o grau de escolaridade em nível médio;
 - II. classificar candidatos aptos a ingressar no Ensino Superior na UEL;
 - III. contribuir para o aprimoramento do Ensino Fundamental e Médio.
- Art. 5º Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Resolução, as provas do Processo Seletivo Vestibular 2015 serão elaboradas de modo a permitir a avaliação e a adequação de candidatos que demonstrem saber:
- I. interpretar textos, dados, fenômenos e fatos, estabelecendo relações entre objetos de conhecimento nas diferentes áreas;
 - II. organizar e expressar ideias com clareza, interpretar informações diversas e selecionar modelos explicativos adequados;
 - III. formular hipóteses, selecionar métodos, estabelecer relações e propor soluções a partir de problemáticas apresentadas;



- IV. avaliar e sintetizar informações, posicionando-se com argumentos coesos e coerentes, dentro de progressão temática e estruturação claras;
- V. analisar criticamente proposições éticas, sociais, políticas, científicas, tecnológicas e culturais;
- VI. interpretar e produzir diversos textos nos eixos do narrar, do argumentar e do expor;
- VII. demonstrar domínio dos conteúdos das áreas do conhecimento do Ensino Médio.

Art. 6º A Coordenadoria de Processos Seletivos/Cops da UEL será responsável pela coordenação, planejamento, supervisão, execução e avaliação do Processo Seletivo Vestibular 2015, disciplinado por esta Resolução.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 7º As vagas do Processo Seletivo Vestibular 2015, constantes do Anexo I desta Resolução serão preenchidas por meio de 2 (dois) sistemas:

- I. sistema universal;
- II. sistema de cotas para:
 - a) candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio;
 - b) candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único. O total de vagas ofertadas no Processo Seletivo Vestibular 2015, pelo sistema universal, será disputado por todos os candidatos inscritos.

Art. 8º Fica estabelecido que 40% (quarenta por cento) das vagas de cada Curso de Graduação, ofertadas em Processo Seletivo Vestibular pela Universidade Estadual de Londrina, serão reservadas a estudantes que frequentaram integralmente as quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino, sendo que metade deste percentual será reservado a candidatos que se autodeclararem negros.

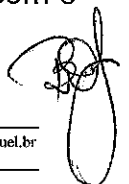
§ 1º Os percentuais definidos no *caput* deste artigo serão calculados em relação à quantidade de vagas ofertadas por curso e por turno para o Processo Seletivo Vestibular da UEL.



- § 2º Os estudantes oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino deverão, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhes são reservadas.
- § 3º Os estudantes negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino deverão, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas a negros e declarar que possuem pele de cor preta ou parda.
- § 4º Não poderão se candidatar às vagas reservadas nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos com curso superior concluído, cuja condição será objeto de declaração específica no ato da inscrição.
- Art. 9º Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua pele de cor preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.
- § 1º Enquadram-se nesta opção somente os candidatos pertencentes ao grupo racial negro.
- § 2º A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.
- § 3º A avaliação do enquadramento dos candidatos a esses traços fenotípicos será realizada por comissão, conforme **Art. 91**.
- Art. 10. Entende-se por instituições públicas brasileiras de ensino, para efeito do disposto nesta Resolução, aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.
- Parágrafo único. Não poderá se inscrever às vagas reservadas o estudante que tiver frequentado qualquer uma das quatro últimas séries/anos do Ensino Fundamental ou qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.
- Art. 11. O total de vagas ofertadas em concurso vestibular, excetuada a reserva estabelecida no *caput* do **Art. 8º**, será disputado por todos os inscritos, que serão classificados, por curso e por turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.
- § 1º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas de Instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.



- § 2º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros oriundos de Instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema, às vagas reservadas para o sistema de Instituição pública brasileira de ensino e às vagas de disputa universal.
- Art. 12. Não havendo mais candidatos classificados pelo sistema de cotas, as vagas serão remanejadas da seguinte forma:
- I. da cota reservada para negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino para a cota de alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino;
 - II. da cota de alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino para o da disputa universal.
- Art. 13. As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2015 serão ofertadas primeiramente a candidatos que se submeteram ao Exame Nacional do Ensino Médio 2014 (ENEM 2014), os quais serão classificados de acordo com o desempenho obtido no referido exame.
- § 1º Serão consideradas remanescentes as vagas em cursos e turnos para as quais não existam candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2015, a convocar.
- § 2º As regras e condições para a seleção dos candidatos oriundos do ENEM 2014 serão publicadas em edital específico.
- § 3º O preenchimento das vagas remanescentes por meio da nota do ENEM 2014 antecederá a oferta de vagas para Portadores de Diploma de Curso Superior.
- Art. 14. As demais vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2015 serão ofertadas para Portador de Diploma de Curso Superior, respeitando-se as normas contidas em edital específico.
- Art. 15. Do total de vagas ofertadas pelo Curso de Administração, 50% (cinquenta por cento) serão disponibilizadas para ingresso dos candidatos no 1º semestre de 2015 e 50% (cinquenta por cento) serão disponibilizadas para ingresso dos candidatos no 2º semestre de 2015.
- Art. 16. As vagas existentes nas primeiras séries ou semestres dos diversos Cursos de Graduação da UEL, decorrentes do aproveitamento de estudos anteriormente realizados por estudantes que se encontram matriculados a partir da 2ª série ou semestre dos cursos respectivos, podem ser reofertadas, desde que demonstrada a compatibilidade com o Calendário de Convocações do Processo Seletivo Vestibular 2015.



Parágrafo único. O disposto no **caput deste Artigo** aplica-se também quando o estudante matriculado, a partir da 2ª série ou semestre, estiver cumprindo apenas 1 (uma) disciplina em regime de adaptação da 1ª série ou semestre.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. Serão disponibilizadas 2 (duas) categorias de inscrição para os candidatos:

- I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas ao Processo Seletivo Vestibular 2015;
- II. candidatos treineiros.

Parágrafo único. Será considerado treineiro o candidato que, no período de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2015, estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio, não lhe sendo assegurado o direito de matrícula, independentemente do número de acertos ou da pontuação obtida.

Art. 18. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por 1 (uma) das 2 (duas) categorias ofertadas, devendo, para isto, declarar que:

- I. concluiu o Ensino Médio ou que terá condições de concluí-lo até a data da matrícula;
- II. não concluirá o Ensino Médio até a data da matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos autodeclarantes treineiros deverão obedecer a todas as normas dispostas nesta Resolução.

Art. 19. No ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2015, o candidato deverá optar por um dos sistemas de concorrência previstos no **Art. 7º** desta Resolução.

Art. 20. As inscrições serão realizadas apenas por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, no período de **11 de agosto de 2014, a partir das 17h, até às 23h59min de 11 de setembro de 2014**, devendo o recolhimento do preço público da inscrição ser efetuado até o **primeiro dia útil do expediente bancário imediatamente após o dia 11 de setembro de 2014**.



Parágrafo único. Após preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do preço público da inscrição, procedimento este disponibilizado **a partir das 17h do dia 11 de agosto de 2014 até às 23h59min do dia 11 de setembro de 2014.**

Art. 21. Na realização da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2015, não será exigido o envio de qualquer documento pessoal do candidato à UEL.

Art. 22. A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2015 somente será efetivada após o pagamento do preço público, cujo valor será estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL, em resolução específica.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento do preço público de inscrição, no Processo Seletivo Vestibular 2015, só será efetivada após o preenchimento do Formulário de Inscrição e impressão do respectivo comprovante, sendo considerada válida a última inscrição realizada no sistema eletrônico da Cops.

Art. 23. Não haverá devolução do valor do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, ou solicite o cancelamento de sua inscrição.

Art. 24. Os candidatos deverão inscrever-se em apenas 1 (um) curso, excetuando-se os candidatos ao Curso de Música, e especificar o turno de sua preferência, quando for o caso, no ato do preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição.

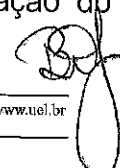
§ 1º Os candidatos ao Curso de Música deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de curso à qual concorrerão automaticamente se não forem aprovados na Prova Antecipada de Habilidades Específicas de Música.

§ 2º O candidato que realizar mais de uma inscrição terá automaticamente a anterior ou anteriores canceladas, só permanecendo válida a última delas.

§ 3º Na hipótese da efetivação de mais de uma inscrição na mesma data, será considerada válida a última inscrição realizada no sistema eletrônico da Cops.

§ 4º Será considerada válida e eficaz a inscrição efetivada de acordo com o disposto no **Art. 22** desta Resolução.

§ 5º Será de responsabilidade do candidato preencher corretamente o Formulário de Inscrição, não podendo haver correção ou alteração do



curso/turno/habilitação após o envio e a realização da inscrição por meio eletrônico.

§ 6º O candidato poderá retificar, **nos dias 15 e 16 de setembro de 2014**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no Formulário de Retificação, seu nome, RG, CPF (quando for o caso), língua estrangeira, sistema de vaga (universal ou cotista) e categoria de inscrição (concorrente ou treineiro), indicando, no campo próprio, o número da inscrição efetivada, constante do Boleto Bancário.

§ 7º O candidato isento do pagamento do preço público da inscrição poderá proceder às retificações nos dias **15 e 16 de setembro de 2014**, alterando somente sua última inscrição, se for o caso, estando liberado da indicação do número do Boleto Bancário.

§ 8º Ao término do preenchimento do Formulário de Retificação, o candidato deverá imprimi-lo e assiná-lo, enviando-o à Cops, juntamente com a cópia do seu RG, por meio do Fax (43) 3328-4448, ou digitalizado para o e-mail cops@uel.br.

§ 9º Todos os candidatos poderão optar por Inglês, Francês ou Espanhol para a realização das 10 (dez) questões objetivas inseridas na Prova de Línguas e Literaturas.

Art. 25. Os candidatos inscritos para o Curso de Administração concorrerão ao total de vagas ofertadas, conforme previsto no Art. 15 desta Resolução, cuja convocação observará rigorosamente à ordem de classificação e ao sistema de cotas.

Art. 26. Os Cursos de Letras Inglês, Letras Espanhol e Letras Francês, para efeito do Processo Seletivo Vestibular 2015, compreenderão, respectivamente, as seguintes Modalidades: Licenciatura – Habilitação: Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa; Licenciatura – Habilitação: Língua Espanhola e Literatura Hispânica; Bacharelado – Habilitação: Língua e Cultura Francesas.

Parágrafo único. O disposto neste Artigo deverá observar os **Artigos 8º, 9º e 10** desta Resolução.

Art. 27. O Curso de Letras Português compreenderá as Modalidades: Licenciatura – Habilitação: Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Bacharelado – Habilitação: Estudos Literários.

§ 1º O candidato que optar pelo Curso de Letras Português fará opção por uma das modalidades/habilitações ao final da primeira série do curso.

- § 2º A habilitação Bacharelado em Estudos Literários somente será ofertada se houver o mínimo de 12 (doze) estudantes matriculados, computados os turnos vespertino e noturno, independentemente do turno de matrícula.
- § 3º As disciplinas específicas da Modalidade: Bacharelado – Habilitação em Estudos Literários serão ofertadas apenas no período noturno.
- § 4º As disciplinas do tronco comum deverão ser cursadas pelos estudantes no turno de matrícula.
- § 5º O disposto neste Artigo deverá observar os **Artigos 8º, 9º e 10** desta Resolução.
- Art. 28. Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo Vestibular 2015, as pessoas com deficiência e necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso.
- § 1º Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e comprovado por laudo médico, terão a duração das provas ampliada de 4 (quatro) para 5 (cinco) horas para cada dia de prova.
- § 2º O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em:
- I. provas elaboradas de forma ampliada, com fonte Arial, até tamanho 24, impressas ou visualizadas em tela de computador;
 - II. ledor para o deficiente visual;
 - III. provas e/ou itens elaborados em Braille;
 - IV. intérprete de Libras;
 - V. locais térreos para acesso facilitado.
- § 3º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar, por escrito, à Cops, no período de **11 de agosto de 2014 a 12 de setembro de 2014**, atendimento para esta finalidade no local de realização da prova. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- § 4º A solicitação de condições especiais para o dia de realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Cops.



§ 5º Os interessados no atendimento previsto no *caput* deste Artigo deverão requerê-lo à Cops, no período de **11 de agosto de 2014 a 12 de setembro de 2014**, descrevendo e justificando a necessidade específica, anexando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, observando um dos procedimentos a seguir:

- I. protocolo da solicitação na Divisão de Protocolo e Comunicação da UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Campus da UEL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, *ou*
- II. envio da solicitação por meio de correspondência Sedex, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem, aos cuidados da Cops, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina-PR.

§ 6º Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos nesta Resolução.

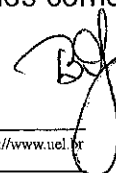
§ 7º Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, a Cops divulgará, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, resposta até 5 (cinco) dias antes da realização do Processo Seletivo Vestibular 2015.

Art. 29. O Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015, que detalha a regulamentação e os procedimentos durante a realização das provas, os programas das disciplinas e demais informações relevantes, estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **4 de agosto de 2014**.

Art. 30. O **Cartão de Inscrição da Prova Antecipada de Habilidades Específicas para o Curso de Música** estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **22 de setembro de 2014**. O candidato deverá imprimir-lo e colar uma fotografia 3x4 recente e a fotocópia do seu Documento de Identificação, conforme **Art. 55**, nos campos indicados no Cartão de Inscrição.

§ 1º O candidato deverá apresentar, no dia **28 de setembro de 2014**, dia da Prova Antecipada de Habilidades Específicas para o Curso de Música, o Cartão de Inscrição da Prova Antecipada de Habilidades Específicas e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme **Art. 55** desta Resolução.

§ 2º O resultado da Prova Antecipada de Habilidades Específicas para o Curso de Música será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br no dia **13 de outubro de 2014**. Juntamente com os nomes dos candidatos não aprovados serão apresentados os cursos indicados como



segunda opção, aos quais irão concorrer no restante das Provas do Processo Seletivo Vestibular 2015.

Art. 31. O **Cartão de Inscrição da Primeira Fase** será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **20 de outubro de 2014**, e o candidato deverá imprimi-lo e colar uma fotografia 3x4 recente e a fotocópia do seu documento de identificação, conforme **Art. 55**, nos campos indicados no Cartão de Inscrição.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar, no dia **2 de novembro de 2014**, dia da Prova de Conhecimentos Gerais, o Cartão de Inscrição da Primeira Fase e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme **Art. 55** desta Resolução.

Art. 32. O **Cartão de Inscrição da Segunda Fase** será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir do dia **24 de novembro de 2014**. O candidato deverá imprimi-lo e colar uma fotografia 3x4 recente e a fotocópia do seu documento de identificação, conforme **Art. 55**, nos campos indicados no Cartão de Inscrição.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar, nos dias **30 de novembro, 1º e 2 de dezembro de 2014**, dias das Provas de Línguas e Literaturas, de Conhecimentos Específicos e de Habilidades Específicas, quando for o caso, o Cartão de Inscrição da Segunda Fase e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme **Art. 55** desta Resolução.

Art. 33. Os Cartões de Inscrição da Prova Antecipada de Habilidades Específicas para o Curso de Música e da Primeira e da Segunda Fase, após coleta de impressão digital, serão entregues pelo candidato ao fiscal de sala do Processo Seletivo Vestibular 2015.

CAPÍTULO IV

DAS PROVAS

Art. 34. Os candidatos ao Curso de Música farão a Prova Antecipada de Habilidades Específicas no dia **28 de setembro de 2014**.

Art. 35. A Prova Antecipada de Habilidades Específicas será realizada em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino.



- § 1º Os horários, tempo de duração e conteúdo da Prova Antecipada de Habilidades Específicas serão definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015.
- § 2º Será reprovado na Prova Antecipada de Habilidades Específicas do Curso de Música: o candidato que estiver ausente a pelo menos 1 (um) dos períodos ou aquele que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos períodos ou aquele que obtiver média dos períodos inferior a 3 (três), passando a concorrer automaticamente à sua segunda opção de curso, indicada no ato de inscrição efetivada.
- § 3º O candidato aprovado na Prova Antecipada de Habilidades Específicas de Música fará a Prova de Conhecimentos Gerais, concorrendo à sua primeira opção de curso.
- § 4º O candidato não aprovado na Prova Antecipada de Habilidades Específicas de Música fará a Prova de Conhecimentos Gerais, concorrendo ao curso apontado como segunda opção no ato da inscrição efetivada.
- § 5º O candidato não aprovado na Prova Antecipada de Habilidades Específicas de Música estará eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2015 quando, no ato da inscrição, não indicar uma segunda opção de curso.
- Art. 36. A Primeira Fase do Vestibular da UEL, realizada em etapa única, no dia **2 de novembro de 2014**, será composta de Prova de Conhecimentos Gerais, elaborada na perspectiva interdisciplinar, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, abordando as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015 para as seguintes disciplinas: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia.
- § 1º O conteúdo da **Prova de Conhecimentos Gerais** será o mesmo para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2015.
- § 2º A **Prova de Conhecimentos Gerais** terá duração de, no máximo, 4 (quatro) horas e, no mínimo, de 1 (uma) hora, observado o disposto no **§ 1º do Art. 28** desta Resolução, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta.



Art. 37. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2015 os candidatos que obtiverem, na **Prova de Conhecimentos Gerais**, aproveitamento inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação total.


Art. 38. A Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2015 da UEL será realizada em 2 (duas) ou 3 (três) etapas:

- I. Primeira etapa: aplicação da prova denominada Prova de Línguas e Literaturas, a ser realizada em **30 de novembro de 2014**, constituída de três partes:
 - a) Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
 - b) Língua Estrangeira;
 - c) Redação.
- II. Segunda etapa: aplicação da prova denominada Prova de Conhecimentos Específicos, a ser realizada em **1º de dezembro de 2014**.
- III. Terceira etapa: aplicação da prova denominada Prova de Habilidades Específicas (PHE) aos candidatos aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico, a ser realizada em **2 de dezembro de 2014**.

Art. 39. A Prova de Línguas e Literaturas será a mesma para todos os candidatos aos Cursos de Graduação da UEL classificados para a Segunda Fase, resguardadas as diferenças relativas à escolha da língua estrangeira.

Art. 40. A parte de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa da Prova de Línguas e Literaturas será composta de 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, sobre as áreas do conhecimento desenvolvidas no Ensino Médio, como estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015.

Art. 41. A parte de Língua Estrangeira da Prova de Línguas e Literaturas será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre a língua espanhola ou a língua francesa ou a língua inglesa, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, e que estão estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015.



Art. 42. A parte da Redação da Prova de Línguas e Literaturas será composta de, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) propostas, a partir das quais os candidatos deverão produzir textos em prosa, de acordo com o enunciado de cada uma das referidas propostas.

§ 1º As produções escritas dos candidatos deverão assentar-se em um dos eixos solicitados, a saber: do narrar, do argumentar e do expor informação em diversos gêneros textuais, sempre a partir da leitura de textos verbais e não verbais.

§ 2º As orientações quanto às propostas e aos conteúdos específicos estarão definidos no programa de Redação, contido no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015.

§ 3º Serão considerados para a correção, somente os textos produzidos a caneta e na Folha Definitiva de Resposta. Os rascunhos da Redação não serão considerados sob qualquer hipótese.

Art. 43. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2015 os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer uma das três partes da Prova de Línguas e Literaturas ou que obtiverem aproveitamento inferior a 20% (vinte por cento) da pontuação total desta prova, já atribuídos os pesos.

Art. 44. A Prova de Conhecimentos Específicos será constituída de 12 (doze) questões discursivas, distribuídas entre 3 (três) das disciplinas presentes no currículo do Ensino Médio, como estabelecidas nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio do MEC e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, de acordo com os programas apresentados no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015.

§ 1º Cada questão discursiva da Prova de Conhecimentos Específicos poderá conter até 2 (dois) itens interligados entre si e articulados à proposta da questão.

§ 2º Para cada Curso de Graduação, serão exigidas 3 (três) disciplinas dentre as seguintes:

- a) Artes;
- b) Biologia;
- c) Espanhol;
- d) Filosofia;
- e) Física;
- f) Geografia;



- g) História;
- h) Inglês;
- i) Língua Portuguesa/Literaturas;
- j) Matemática;
- k) Química;
- l) Sociologia.

§ 3º As 3 (três) disciplinas que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos de cada Curso de Graduação terão peso 1 (um) ou 2 (dois), conforme descrito no **Anexo II** desta Resolução.

§ 4º O número de questões que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos está previsto no **Anexo III** desta Resolução.

Art. 45. A duração das provas da Primeira e da Segunda etapas da Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2015 será de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 4 (quatro) horas, observado o **§ 1º do Art. 28** desta Resolução, incluído o tempo para preenchimento do Cartão-Resposta e/ou da Folha Definitiva de Resposta.

§ 1º O controle do tempo de aplicação da prova e o fornecimento das informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

§ 2º O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva de Resposta, quando for o caso. O candidato que reter, após o término de cada prova, o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e/ou a Folha Definitiva de Resposta, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2015.

§ 3º Em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

§ 4º As respostas das questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta, utilizando caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

§ 5º As respostas das questões discursivas serão transcritas para a Folha Definitiva de Resposta, utilizando-se caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta e observando-se o espaço destinado à sua transcrição.



§ 6º Serão consideradas para a correção somente as respostas produzidas a caneta e na Folha Definitiva de Resposta. Os rascunhos da Prova de Conhecimentos Específicos não serão considerados sob qualquer hipótese.

Art. 46. Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2015 os candidatos que obtiverem, na Prova de Conhecimentos Específicos, nota 0 (zero) em qualquer uma das três disciplinas ou que obtiverem aproveitamento inferior a 15% (quinze por cento) da pontuação total da prova, já atribuídos os pesos.

Art. 47. Os critérios gerais de correção das questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos são:

- I. adequação da linguagem verbal e/ou simbólica;
- II. atendimento à situação apresentada;
- III. pertinência ao núcleo da problemática proposta;
- IV. associação da questão a um conjunto de princípios, leis e generalizações;
- V. relação entre o desenvolvimento lógico-argumentativo e os aspectos relevantes da questão;
- VI. formulação coesa e coerente das respostas.

Parágrafo único. Outros critérios específicos poderão ser definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015.

Art. 48. Os candidatos classificados para a Segunda Fase inscritos nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico deverão, ainda, realizar a Prova de Habilidades Específicas, que acontecerá no dia **2 de dezembro de 2014**.

Art. 49. A **Prova de Habilidades Específicas** será realizada em 2 (dois) períodos: matutino e vespertino.

§ 1º O horário e o tempo de duração da **Prova de Habilidades Específicas** serão definidos no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015.

§ 2º Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2015 os candidatos aos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico que obtiverem, na **Prova de Habilidades Específicas**, nota inferior a 2 (dois) em cada um dos períodos.

Art. 50. Os locais em que serão realizadas as provas do Processo Seletivo Vestibular 2015 serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, conforme **§§ 1º, 2º e 3º deste Artigo**.

- § 1º O local de realização da **Prova Antecipada de Habilidades Específicas de Música** constará no Cartão de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **22 de setembro de 2014**.
- § 2º O local de realização da **Prova da Primeira Fase** constará no Cartão de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **20 de outubro de 2014**.
- § 3º O local de realização das **Provas da Segunda Fase** será divulgado no dia **24 de novembro de 2014**, às **17h**, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- § 4º O candidato não poderá realizar as provas em local, dia ou hora distintos dos previamente estabelecidos.
- Art. 51. Candidatos retardatários não serão, em qualquer hipótese, admitidos às provas.
- Art. 52. Nos dias de provas, os candidatos deverão portar, além do previsto no **Art. 55**, lápis grafite preto ou lapiseira, borracha e caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta.
- Art. 53. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (*bips*, telefones celulares, *ipads*, *iphones*, *notebooks*, *netbooks*, *smartphones*, receptores, gravadores, *tablets* e similares), o porte de armas de qualquer natureza ou outros dispositivos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Vestibular 2015, a critério da Cops.
- § 1º Caso o candidato porte qualquer um dos objetos descritos no *caput* deste Artigo, deverá desligá-los ou desmuniá-los, quando for o caso, e colocá-los sob a carteira, dentro dos sacos plásticos disponibilizados pela Cops.
- § 2º O descumprimento do contido no *caput* deste Artigo implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem.
- Art. 54. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, chaves, carteiras e similares, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- Art. 55. Nos dias de provas, os candidatos deverão apresentar o Cartão de Inscrição e um dos seguintes **documentos originais de identificação**:



- I. Cédula de Identidade Civil (RG);
- II. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, dentro do prazo de validade;
- III. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- IV. Carteira Profissional;
- V. Passaporte Brasileiro;
- VI. Certificado de Reservista;
- VII. Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- VIII. Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

Parágrafo único. Documentos originais de identificação que estiverem com o prazo de validade expirado não serão aceitos para ingresso do candidato à sala de provas do Processo Seletivo Vestibular 2015.

Art. 56. O candidato que não apresentar um dos documentos originais de identificação mencionados no **Art. 55** não poderá participar das provas.

Art. 57. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Art. 58. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

Art. 59. Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação estabelecidos no **Art. 55** desta Resolução, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Processo Seletivo Vestibular 2015 documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato.

Parágrafo único. A apresentação do registro da ocorrência em órgão policial deverá ser entregue na Cops, no período do **Plantão de Atendimento**:

- I. **Prova Antecipada de Habilidades Específicas (Música):**
dia 26 de setembro – das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;
- II. **Primeira Fase:**
dia 1º de novembro de 2014 - das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h;



dia 2 de novembro de 2014 - das 8h30min às 11h.

III. Segunda Fase:

dia 29 de novembro de 2014 - das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h;

dia 30 de novembro de 2014 - das 9h às 11h30min;

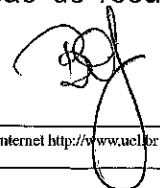
dia 1º de dezembro de 2014 - das 8h30min às 11h.

- Art. 60. Visando a preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Vestibular 2015, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital durante a realização das provas, podendo os aprovados e convocados ser submetidos a nova coleta da impressão digital, durante o transcorrer do curso, que será comparada, por exame técnico especializado, àquela colhida durante a aplicação das provas.
- Art. 61. Será excluído do Processo Seletivo Vestibular 2015 o candidato que utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para a realização das provas.
- Art. 62. Não será concedida, sob qualquer hipótese, revisão de provas.
- Art. 63. O candidato poderá acessar, no endereço eletrônico da Cops www.cops.uel.br, a cópia digital das Folhas Definitivas de Redação e das Questões Discursivas.
- Art. 64. Não será fornecido, sob qualquer hipótese, o original ou a cópia física dos seguintes documentos: Rascunho da Redação, Folha Definitiva da Redação, Rascunho das Questões Discursivas, Folha Definitiva de Resposta das Questões Discursivas, Rascunhos e Folhas Definitivas das Provas de Habilidades Específicas.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

- Art. 65. Somente será admitido recurso quanto aos gabaritos oficiais provisórios das questões das provas objetivas.
- Art. 66. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor as razões, de forma precisa, objetiva e fundamentada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do respectivo gabarito oficial provisório.
- Art. 67. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário.



Art. 68. Cada formulário deverá referir-se somente a uma questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos nem analisados.

Art. 69. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico bem como os que forem encaminhados por via postal, Sedex, fax ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

Art. 70. O resultado dos recursos das provas objetivas será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no dia **12 de novembro de 2014** (Primeira Fase) e no dia **12 de dezembro de 2014** (Segunda Fase), no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

Parágrafo único. As respostas aos recursos estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.cops.uel.br, pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo.

Art. 71. Na eventual anulação de questão decorrente da interposição de recurso, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 72. No caso de haver correções no gabarito oficial provisório das provas objetivas, a pontuação final dos candidatos se dará com base no que constar no gabarito oficial definitivo.

Parágrafo único. Não serão analisados pela Cops questionamentos relativos a eventuais modificações no gabarito oficial provisório.


CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 73. O resultado da **Prova Antecipada de Habilidades Específicas** para o Curso de Música para o Processo Seletivo Vestibular 2015 será divulgado no dia **13 de outubro de 2014**, às **17h**.

Art. 74. O candidato que obtiver nota 3 (três) ou superior como média na Prova Antecipada de Habilidades Específicas será considerado aprovado para concorrer ao Curso de Música.

Art. 75. O candidato que obtiver média inferior a 3 (três) concorrerá automaticamente à sua segunda opção de Curso.



Art. 76. O resultado da **Primeira Fase** do Processo Seletivo Vestibular 2015 será divulgado no dia **13 de novembro de 2014**, às **17h**, juntamente com a convocação dos candidatos para a Segunda Fase.

Art. 77. A convocação dos candidatos para a realização da Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2015 obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida a partir do desempenho na Prova de Conhecimentos Gerais e atenderá aos seguintes critérios:

- I. para cursos com concorrência de até 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na Primeira Fase: será convocada para a Segunda Fase a quantidade de candidatos equivalente a até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por sistema de inscrição (universal, cota para escola pública ou cota para negro de escola pública);
- II. para cursos com concorrência acima de 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga na Primeira Fase: será convocada para a Segunda Fase a quantidade de candidatos equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por sistema de inscrição (universal, cota para escola pública ou cota para negro de escola pública).

§ 1º Em caso de empate na classificação, após aferir o resultado da Prova de Conhecimentos Gerais, realizada na Primeira Fase, serão convocados para a Segunda Fase todos os candidatos com a mesma pontuação e que tenham alcançado o respectivo limite estabelecido pelos critérios de convocação para a Segunda Fase.

§ 2º Em caso de candidatos identificados como treineiros serem convocados para a Segunda Fase, estes não serão computados no total previsto de candidatos a serem convocados, conforme o **caput deste Artigo**, e sim acrescidos a este total, não ocupando assim as vagas destinadas aos candidatos que efetivamente concluíram ou concluirão o Ensino Médio até o início do período destinado às matrículas da 1ª convocação.

Art. 78. A classificação dos candidatos dar-se-á por curso e turno, de acordo com a opção indicada e até o limite das vagas fixado para cada sistema, curso e turno.

Art. 79. Será classificado para a Segunda Fase o candidato que obtiver:

- I. aproveitamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação total das questões da Prova de Conhecimentos Gerais;
- II. desempenho na Prova de Conhecimentos Gerais que atenda aos critérios para a convocação para a Segunda Fase, conforme previsto no **Art. 77** desta Resolução.



Parágrafo único. O total de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais será multiplicado por 1,667 (um inteiro e seiscentos e sessenta e sete milésimos), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

Art. 80. Será classificado no Processo Seletivo Vestibular 2015 o candidato que:

- I. comparecer a todas as provas da Segunda Fase do Processo Seletivo Vestibular 2015;
- II. obter aproveitamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da pontuação total da Prova de Línguas e Literaturas, não tendo obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das 3 (três) partes da prova;
- III. obter aproveitamento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da pontuação total da Prova de Conhecimentos Específicos e não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das 3 (três) disciplinas;
- IV. obter nota mínima 2,0 (dois) em cada um dos 2 (dois) períodos, na Prova de Habilidades Específicas para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design Gráfico e Design de Moda.

§ 1º O número de questões, os respectivos pesos e o número máximo de pontos das Provas de Línguas e Literaturas, de Conhecimentos Específicos e de Habilidades Específicas estão especificados no **Anexo III** desta Resolução.

§ 2º Cada um dos textos constantes da parte de Redação será corrigido em uma escala de 0 (zero) a 12 (doze) e, para fins de cálculo, a média obtida pelo candidato será multiplicada por 4 (quatro), atingindo, no máximo, 48 (quarenta e oito) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

§ 3º O total de acertos de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa será multiplicado por 2,2 (dois inteiros e dois décimos), atingindo, no máximo, 44 (quarenta e quatro) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

§ 4º O total de acertos da parte de Língua Estrangeira será multiplicado por 0,8 (oito décimos), atingindo, no máximo, 8 (oito) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

§ 5º Cada uma das questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 12 (doze) e, para fins de cálculo, serão aplicados os pesos definidos pelos Colegiados dos cursos, conforme **Anexo II** desta Resolução.

§ 6º Ao total de pontos obtidos nas questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos, será aplicado o fator divisor de acordo com o



grupo em que o curso se enquadra, atingindo, no máximo 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

§ 7º A Prova de Habilidades Específicas será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, para fins de cálculo, a nota obtida pelo candidato será multiplicada por 10 (dez), atingindo, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

Art. 81. Os candidatos concorrentes serão classificados por curso e turno em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas em suas respectivas fases, contabilizados após a aplicação das técnicas de padronização de escores brutos, que assegurem igual média e dispersão em um mesmo curso e turno, conforme explicitado no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015.

Parágrafo único. Os candidatos concorrentes inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2015 e não eliminados serão classificados de acordo com a média e dispersão da totalidade dos candidatos inscritos.

Art. 82. Após a realização da Segunda Fase, na hipótese de igualdade de pontos, para efeito de desempate, consecutivamente, serão adotados os critérios a seguir:

- I. terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior escore padronizado na parte de Redação;
- II. persistindo o empate, no caso dos cursos que exigem Prova de Habilidades Específicas, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado nesta prova;
- III. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na Prova de Conhecimentos Específicos;
- IV. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado o maior escore padronizado na Prova de Conhecimentos Gerais;
- V. persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

CAPÍTULO VII

DA LISTA DE ESPERA

Art. 83. Os candidatos classificados deverão declarar interesse por eventuais vagas, a partir do resultado da 1ª convocação do Processo Seletivo Vestibular 2015, para as convocações subsequentes.

Parágrafo único. A declaração de interesse por eventuais vagas será efetivada pelo candidato **uma única vez**, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, na data constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015, obedecendo-se ao calendário, conforme divulgado pela Cops.

Art. 84. A qualquer tempo, o candidato poderá preencher termo de desistência da vaga, postando-a, por meio de Sedex, devidamente assinada, aos cuidados da Cops - Coordenadoria de Processos Seletivos, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 10011, CEP 86057-970, Londrina-PR. A Cops se reserva o direito de proceder a eventuais alterações decorrentes de desistência de candidato desde que não afete o tempo necessário para o cumprimento de datas já previstas em calendário.

CAPÍTULO VIII

DA CONVOCAÇÃO

Art. 85. A convocação dos candidatos obedecerá à classificação em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, sendo que cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem:

- I. candidatos classificados nas vagas da disputa universal até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. candidatos classificados nas vagas de cotas das instituições públicas brasileiras de ensino até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no inciso I;
- III. candidatos classificados nas vagas destinadas à cota para negros até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados nos incisos I e II.

Parágrafo único. Havendo vagas não preenchidas na primeira convocação serão feitas convocações sucessivas, obedecendo ao *caput* deste artigo, bem como seus incisos.

Art. 86. Os candidatos aprovados no Curso de Administração, observados os artigos constantes desta Resolução, serão convocados conforme segue:



- I. serão chamados, em 1ª convocação, para ingresso no 1º semestre de 2015, os candidatos classificados até o limite de vagas, observado o **Art. 15** desta Resolução, para preencherem as vagas ofertadas para aquele semestre;
- II. encerradas todas as convocações para ingresso no 1º semestre, será feita a convocação para o 2º semestre, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, dentro do limite de vagas, observado o **Art. 15** desta Resolução.

Art. 87. A cada convocação dos candidatos, haverá uma listagem nominal, ordenada alfabeticamente, respeitando-se os critérios de classificação e o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

§ 1º Chamadas extraordinárias poderão ser feitas por Ato Executivo, cuja data limite será a que permitir o cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos.

§ 2º Os Cursos de Graduação com disciplinas semestrais ou em módulo poderão ter número menor de chamadas proporcionalmente ao disposto no § 1º deste Artigo.

CAPÍTULO IX

DAS MATRÍCULAS

Art. 88. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2015 será divulgado no dia **15 de janeiro de 2015, às 12h**, constando no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015 as datas de Pré-Matrícula e a documentação exigida para a Matrícula Definitiva.

§ 1º O candidato convocado deverá realizar o processo de pré-matrícula no endereço eletrônico www.uel.br/portaldouestudante, conforme descrito no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015.

§ 2º Entende-se por pré-matrícula o ato de comprometimento do candidato convocado no Processo Seletivo Vestibular 2015 ao preencher eletronicamente e imprimir os formulários respectivos, conforme determinação do **§ 1º deste Artigo**, para encaminhamento à PROGRAD, juntamente com a documentação exigida, conforme § 3º deste Artigo.

§ 3º Documentação exigida para a efetivação da Matrícula Definitiva:

- a) Requerimento para Pré-Matrícula, devidamente assinado;



- b) comprovante de registro e encaminhamento de documentos, devidamente assinados;
- c) Termo de Compromisso obrigatório para candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino, devidamente assinado (somente para estes candidatos);
- d) 2 (duas) cópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento (sem tarja nem dobras);
- e) 2 (duas) cópias legíveis da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso (como o original), numa única peça;
- f) 1 (uma) cópia legível do CPF próprio;
- g) 1 (uma) cópia legível do comprovante de voto da última eleição para maiores de 18 anos;
- h) 1 (uma) cópia legível do documento militar, frente e verso (como o original), numa única peça para maiores de 18 anos (sexo masculino);
- i) 2 (duas) cópias legíveis autenticadas em cartório do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;
- j) 2 (duas) cópias legíveis, autenticadas em cartório, dos documentos inerentes à Revalidação de Estudos realizados no Exterior: Histórico Escolar do Exterior, Tradução Juramentada e Certificado de Revalidação;
- k) 1 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (de 5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano) para os candidatos que optaram pelo sistema de cotas;
- l) se o requerimento para a Pré-Matrícula, o comprovante de registro e o encaminhamento de documentos forem assinados por um procurador, deverá ser encaminhado o original da Procuração, com firma reconhecida;
- m) 1 (uma) foto 3x4, recente, para identificação estudantil.

§ 4º Os candidatos deverão encaminhar à PROGRAD, via Sedex, cujo código de rastreamento deverá ser digitado no campo específico da Pré-Matrícula, os documentos solicitados conforme § 3º deste Artigo, que serão objeto de verificação de regularidade pela referida Pró-Reitoria, como condição para a efetivação da Matrícula Definitiva dos convocados, valendo, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem.

§ 5º Considera-se o seguinte endereço para o encaminhamento da documentação para a efetivação da Matrícula Definitiva:

Universidade Estadual de Londrina
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380
Caixa Postal 10011
CEP 86.057-970
Londrina-PR.



Art. 89. Para se matricular às vagas destinadas ao sistema de cotas, conforme *caput* do Art. 1º da Resolução CU nº 15/2012, os candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e os que se autodeclararam negros deverão comprovar que cursaram as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio, em instituição pública brasileira de ensino.

Parágrafo único. A documentação comprobatória da vinculação escolar do candidato à instituição pública brasileira de ensino é obrigatória para efeito de homologação da matrícula, sendo excluído do Processo Seletivo Vestibular 2015 o candidato que não apresentá-la nos prazos fixados para a matrícula.

Art. 90. Perderá o direito à vaga, ficando excluído do Processo Seletivo Vestibular 2015, o candidato que:

- I. não efetivar sua Pré-Matrícula no período estabelecido em edital específico para cada convocação;
- II. não efetivar a declaração de interesse por vaga por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir da 1ª convocação;
- III. não confirmar matrícula durante os 5 (cinco) primeiros dias corridos do início do período letivo de aulas;
- IV. estiver matriculado em outra instituição pública de Ensino Superior;
- V. for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- VI. não atender ao disposto no **Art. 88, §§ 3º e 4º** desta Resolução;
- VII. não encaminhar a documentação, conforme calendário constante do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015;
- VIII. declarar-se negro e não comparecer pessoalmente à PROGRAD, em data definida para homologação de matrícula, nos termos do **Art. 91**;
- IX. não apresentar a documentação exigida no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015.

Parágrafo único. A confirmação de matrícula deverá ser feita com a presença física do interessado até o 5º (quinto) dia corrido do ano letivo de 2015.

Art. 91. A homologação da matrícula dos candidatos que concorrerem pelo sistema de cotas para candidatos autodeclarantes negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e convocados como cotistas negros oriundos de instituições públicas de ensino será feita por uma Comissão indicada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, exclusivamente para este fim, composta por membros da comunidade interna da UEL e da comunidade externa, conforme previsto no Art. 7º da Resolução CU nº 15/2012.



- Art. 92. Caso os candidatos inscritos pelo sistema de cotas para instituição pública brasileira de ensino e os candidatos que se autodeclararem negros, conforme Art. 2º da Resolução CU nº 15/2012, oriundos de instituição pública brasileira de ensino sejam convocados pelas vagas da disputa universal, estarão dispensados da comprovação indicada no Artigo 7º da mesma Resolução.
- Art. 93. Realizadas as Matrículas Definitivas, e não sendo preenchidas as vagas ofertadas ou ocorrendo cancelamento de matrículas, estas vagas serão oferecidas para as convocações subseqüentes, obedecidos a ordem classificatória, a declaração de interesse e o sistema de vagas, curso e turno, de acordo com o calendário de matrícula constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2015.

CAPÍTULO X

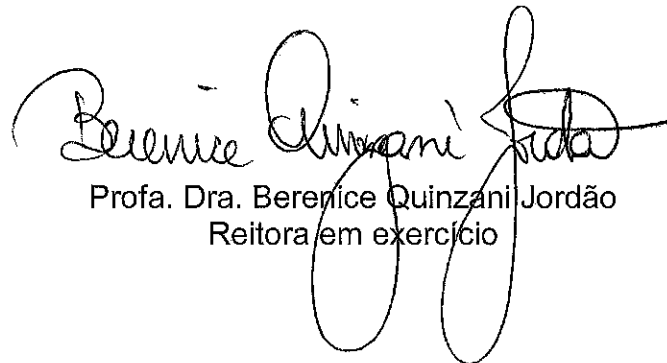
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 94. Nas convocações extraordinárias, por meio de Ato Executivo da Reitoria, obedecidas as normas vigentes, os candidatos serão convocados de acordo com a classificação e por sistema de vagas.
- Art. 95. É vedado ao estudante cursar, simultaneamente, 2 (dois) ou mais cursos de Graduação na UEL.
- Art. 96. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2015 será válido no período a que se refere e seus efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, com a última convocação para os cursos anuais e para os cursos com ingresso no 1º semestre.
- Parágrafo único. Para os ingressantes do 2º semestre do Curso de Administração, os efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, a partir de sua última convocação.
- Art. 97. Qualquer informação referente à convocação de candidatos somente poderá ser fornecida após a publicação oficial em Edital.
- Parágrafo único. A UEL não fornecerá a terceiros informações acerca dos dados pessoais dos candidatos, constantes dos respectivos Cadastros de Inscrição ao Processo Seletivo Vestibular 2015.



- Art. 98. Os procedimentos e o calendário relativos ao Processo Seletivo Vestibular 2015 constam do Manual do Candidato e nos editais respectivos.
- Art. 99. Cada Processo Seletivo Vestibular da UEL é distinto, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento de vagas de um Processo Seletivo Vestibular para outro.
- Art. 100. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações, irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.
- Art. 101. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 29 de maio de 2014.



Profa. Dra. Berenice Quinzani Jordão
Reitora em exercício

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 040/2014 - VAGAS DOS CURSOS

Cursos	Modalidade	Habilitação	Duração (anos)	Turnos	Vagas 1º semestre	Vagas 2º semestre	Vagas anuais	Total de Vagas
Administração (2)			4	Matutino	40	40		80
Administração (2)			4	Noturno	40	40		80
Agronomia			5	Integral			80	80
Arquitetura e Urbanismo			5	Integral			60	60
Arquivologia (2) (5)		Geral	4	Noturno			40	40
Artes Cênicas		Interpretação Teatral	4	Matutino			40	40
Artes Visuais (2) (4)		Licenciatura	4	Matutino			20	20
Artes Visuais (2) (4)		Licenciatura	4	Noturno			20	20
Biblioteconomia (2) (5)			4	Noturno			40	40
Biomedicina			4	Integral			20	20
Ciência da Computação			4	Integral			40	40
Ciências Biológicas (1)		Licenciatura/Bacharelado	4	Integral			60	60
Ciências Contábeis (2) (5)			4	Matutino			40	40
Ciências Contábeis (2) (5)			4	Noturno			80	80
Ciências Econômicas			4 ½	Matutino			40	40
Ciências Econômicas			4 ½	Noturno			80	80
Ciências Sociais (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Matutino			50	50
Ciências Sociais (2)		Licenciatura/Bacharelado	4	Noturno			50	50
Design de Moda			4	Matutino			30	30
Design Gráfico			4	Matutino			20	20
Direito (2)			5	Matutino			80	80
Direito (2)			5	Vespertino			80	80
Direito (2)			5	Noturno			80	80
Educação Física (2)		Licenciatura	4	Matutino			30	30
Educação Física (2)		Licenciatura	4	Noturno			30	30
Educação Física (2)		Bacharelado	4	Matutino			60	60
Educação Física (2)		Bacharelado	4	Noturno			60	60
Enfermagem			4	Integral			60	60
Engenharia		Engenharia Civil	5	Integral			70	70
Engenharia		Engenharia Elétrica	5	Integral			40	40
Esporte (11)			4	Integral			60	60
Farmácia			5	Integral			60	60
Filosofia (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Física		Bacharelado	4	Integral			30	30
Física (1)		Licenciatura	4 ½	Noturno			30	30
Fisioterapia			4	Integral			60	60
Geografia (2) (6)		Licenciatura/Bacharelado	4	Matutino			40	40
Geografia (2) (6)		Licenciatura/Bacharelado	4	Noturno			40	40
História (1)		Licenciatura	4	Matutino			40	40
História (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Jornalismo (4) (6)			4	Matutino			20	20
Jornalismo (4) (6)			4	Noturno			20	20
Letras Inglês (2)	Licenciatura	Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa	4	Vespertino			20	20
Letras Inglês (2)	Licenciatura	Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa	4	Noturno			20	20
Letras Espanhol (2)	Licenciatura	Língua Espanhola e Literatura Hispânica	4	Vespertino			20	20
Letras Espanhol (2)	Licenciatura	Língua Espanhola e Literatura Hispânica	4	Noturno			20	20
Letras Francês	Bacharelado	Língua e Cultura Francesas	4	Noturno			20	20
Letras Português (2) (3)	Bacharelado	Estudos Literários	4					

	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas		Vespertino			60	60
Letras Português (2) (3)	Bacharelado	Estudos Literários	4	Noturno			60	60
	Licenciatura	Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas						
Matemática (10)		Bacharelado e Bacharelado em Matemática Empresarial	4	Matutino			30	30
Matemática (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Medicina			6	Integral			80	80
Medicina Veterinária			5	Integral			80	80
Música (12)		Licenciatura	4	Vespertino			20	20
Odontologia			5	Integral			60	60
Pedagogia (2) (4)			4 ½	Matutino			80	80
Pedagogia (2) (4)			4 ½	Noturno			80	80
Psicologia (9)		Formação de Psicólogo com ênfase em Psicologia e Processos de Prevenção e Promoção em Saúde; Psicologia e Processos Clínicos e Psicologia e Processos Institucionais e Educativos	5	Integral			80	80
Química (7) (8)		Bacharelado com ênfase em: Química de Materiais ou Química de Alimentos ou Química e Ambiente; e opção pela Habilitação em Química Tecnológica	4	Integral			40	40
Química (1)		Licenciatura	4	Noturno			40	40
Relações Públicas			4	Matutino			20	20
Relações Públicas			4	Noturno			20	20
Secretariado Executivo (2)			4	Noturno			40	40
Serviço Social (2)			4	Matutino			40	40
Serviço Social (2)			4	Noturno			40	40
Zootecnia			5	Integral			40	40
Total Geral de Vagas: 3.080								
(1) Estágio Curricular eventualmente fora do turno.								
(2) Estágio Curricular fora do turno.								
(3) Ao final da 1ª série, o estudante fará opção por uma das habilitações. Ver Art. 27, § 1º desta Resolução.								
(4) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) parcialmente fora do turno.								
(5) TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) fora do turno.								
(6) Carga horária de prática de disciplinas parcialmente fora do turno.								
(7) Ao renovar a matrícula a partir da 2ª série, o estudante poderá optar por cursar a Habilitação em Química Tecnológica.								
(8) Para concluir o curso de Bacharelado em Química, o estudante deverá cumprir 240 (duzentas e quarenta) horas em atividades acadêmicas de uma das ênfases ou 240 (duzentas e quarenta) horas em atividades acadêmicas das diversas ênfases elencadas, ou 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas optativas de Química Avançada.								
(9) Ao renovar a matrícula para a 3ª série, o estudante deverá escolher 2 (duas) ênfases dentre as ofertadas: Ênfase em Psicologia e Processos de Prevenção e Promoção em Saúde; Ênfase em Psicologia e Processos Clínicos; e Ênfase em Psicologia e Processos Institucionais e Educativos.								
(10) Ao renovar sua matrícula para o 2º ano, o estudante deverá optar por uma das habilitações ofertadas no curso: Bacharelado ou Bacharelado em Matemática Empresarial.								
(11) O Curso de Esporte se encontra em reformulação curricular.								
(12) Estágio Curricular e atividades de Prática de Ensino majoritariamente fora do turno.								



ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 040/2014 - DISCIPLINAS E PESOS POR CURSO

CURSOS	DISCIPLINAS											
	ARTES	BIOLOGIA	ESPAÑHOL	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	INGLÊS	LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA
ADMINISTRAÇÃO				1						2		1
AGRONOMIA		1								1	1	
ARQUITETURA E URBANISMO					2					1		1
ARQUIVOLOGIA							1		1			1
ARTES CÊNICAS	2			1					2			
ARTES VISUAIS	1						1					1
BIBLIOTECONOMIA				1					1			1
BIOMEDICINA		2						1			2	
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO					1				2	2		
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		2				1					1	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS				1					1	1		
CIÊNCIAS ECONÔMICAS							1		1	1		
CIÊNCIAS SOCIAIS				1			2					2
DESIGN DE MODA	1			1								1
DESIGN GRÁFICO	1						1					1
DIREITO				1					2			1
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)		1					1				1	
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)		1		1			1					
ENFERMAGEM		2							2			1
ENGENHARIA - HABILITAÇÃO: CIVIL					2					2		1
ENGENHARIA - HABILITAÇÃO: ELÉTRICA					2					2	1	
ESPORTE		1					1				1	
FARMÁCIA		2			1						2	
FILOSOFIA				2			2		1			
FÍSICA					1				1	1		
FISIOTERAPIA		2			2						1	
GEOGRAFIA						2	1					1
HISTÓRIA						1	1		1			
JORNALISMO							1		1			1
LETRAS ESPANHOL			2						1			1
LETRAS FRANCÊS							1		2			1
LETRAS INGLÊS								2	2			1
LETRAS PORTUGUÊS							1		2			1
MATEMÁTICA					1				1	2		
MEDICINA		2									2	1
MEDICINA VETERINÁRIA		2								1	2	
MÚSICA	1			1			1					
ODONTOLOGIA		2							1		2	
PEDAGOGIA				1			1		1			
PSICOLOGIA		2		2								1
QUÍMICA					1					1	1	
RELAÇÕES PÚBLICAS				1					1			1
SECRETARIADO EXECUTIVO				1					2			1
SERVIÇO SOCIAL				1			1					1
ZOOTECNIA		1								1	1	
1 – Peso um												
2 – Peso dois												



ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 040/2014 - PONTUAÇÃO DAS PROVAS

28/09/2014	PROVA ANTECIPADA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (Música)	8h às 11h (1º PERÍODO)	2 avaliações (manhã e tarde), cada uma valendo 10 pontos. Média das notas: escala de 0 a 10.	Fator Multiplicador	Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos	
		14h às 18h (2º PERÍODO)		10,0	100	100	
1ª FASE 2/11/2014	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS		Horário	Nº de questões	Fator Multiplicador	Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos
	(Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia)		14h	60	1,667	100	100
2ª FASE 30/11/2014	PROVA DE LÍNGUAS E LITERATURAS		Horário	Nº de questões	Fator Multiplicador	Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos
	Língua Portuguesa/Literaturas em Língua Portuguesa		14h	20	2,2	44	100
	Língua Estrangeira			10	0,8	8	
	Redação			De 2 a 4 produções de texto, cada qual valendo 12 pontos. Média das notas: escala de 0 a 12.	4	48	
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 14h							
3 (três) disciplinas selecionadas pelos Cursos de Graduação entre: Artes, Biologia, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa/Literaturas, Matemática, Química e Sociologia							
2ª FASE 1º/12/2014	Grupo	Disciplinas	Número de questões*	Pesos	Nº Máximo de Pontos	Fator Divisor	Total de Pontos
	Grupo 1	Disciplina A	4	1	240	2,40	100
		Disciplina B	4	2			
		Disciplina C	4	2			
	Grupo 2	Disciplina A	4	1	192	1,92	100
		Disciplina B	4	1			
		Disciplina C	4	2			
	Grupo 3	Disciplina A	4	1	144	1,44	100
		Disciplina B	4	1			
		Disciplina C	4	1			
* Valor de cada questão: 12 pontos							
2/12/2014	PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico)	8h às 11h (1º período)	2 avaliações (manhã e tarde), cada uma valendo 10 pontos. Média das notas: escala de 0 a 10	Fator Multiplicador	Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos	
		14h às 18h (2º período)		10,0	100	100	

IMPORTANTE: O candidato que optou por curso sem Prova de Habilidades Específicas poderá totalizar até 300 (trezentos) pontos. Já o candidato que optou por curso com Prova de Habilidades Específicas, antecipada ou não, poderá totalizar até 400 (quatrocentos) pontos.

